

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026 – PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – PMBGR/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PMBGR/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA SAO RAFAEL) CNPJ Nº 41.699.317/0001-45.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), CEP: 64.868-000, TELEFONE: 89 – 3570-1473**, inscrita no **CNPJ SOB O Nº 41.522.178/0001-80**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ LUIS SOUSA**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o Nº 062.824.233-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA SAO RAFAEL)**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº 41.699.317/0001-45, I.E: 12.797720-1**, sediada na **R SANTO ANTONIO, Nº 610, ANEXO 2, CENTRO, BALSAS-MA, CEP: 65.800-000, TELEFONE:(99)98529-7079, E-mail: saorafaeempreendimentos@gmail.com**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Sr(a). RAFAEL BARROS MAIA**, inscrito (a) no **CPF sob o Nº 607.507.393-04**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 009/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS E DISPOSITIVOS DE REDE, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E TECNOLÓGICAS DAS UNIDADES MUNICIPAIS (ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33)**, nas condições estabelecidas no **ANEXO I- TERMO DE REFÊRENCIA**, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no **processo administrativo nº. 009/2026, Procedimento nº. 002/2026**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**.

Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QTD	MARCA/MODELO	V.UNIT R\$	TOTAL R\$
1	COMPUTADOR COMPLETO, CORE I5, 11ª GERAÇÃO, 16GB, DDR4, SSD 512GB, FONTE 500W, WINDOWS 11 PRO, MONITOR 21.5", CAPACIDADE DO DISCO: 512 GB, CAPACIDADE TOTAL DO MÓDULO DE MEMÓRIA RAM: 16 GB, MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4 COM FREQUÊNCIA DE 3200MHZ, ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 500W, MONITOR DE 21.5" COM RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080, GABINETE COMPACTO MICRO ATX COM CONEXÕES USB E	UND	10	BRX/BRX	R\$ 2.779,99	R\$ 27.799,90

	ÁUDIO, COM MONITOR SIM, TIPO DE RESOLUÇÃO DO MONITOR: FULL HD, ITENS INCLUSOS: CPU, MONITOR, MOUSE E TECLADO, CABOS DE ENERGIA.					
2	COMPUTADOR COMPLETO, CORE I3, 4GB, HD 1TB, MONITOR 17", PROCESSADOR: CORE I3, MEMÓRIA RAM: 4 GB, DISCO RÍGIDO: HD 1 TB, MONITOR: 17", VOLTAGEM: BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10. ITENS INCLUSOS: CPU, MONITOR, MOUSE E TECLADO, CABOS DE ENERGIA	UND	15	BRX/BRX	R\$ 1.415,95	R\$ 21.239,25
3	COMPUTADOR COMPLETO MONTADO E CONFIGURADO, I5, 6ª GERAÇÃO, 16GB, SSD 480GB, 16 GB, MEMÓRIA RAM: 16 GB, MONITOR: 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: HD, CONEXÕES: VGA, HDMI, ONEXÕES: 1 X VGA, 1 X HDMI, 4 X USB 2.0, 2 X USB 3.0, 1 X PORTA LAN RJ45, 3 X CONECTORES DE ÁUDIO, PROCESSADOR: CORE I5, 6ª GERAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DA CPU: FREQUÊNCIA: 3.20 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 3.60 GHZ, NÚMERO DE NÚCLEOS: 4, Nº DE THREADS: 4, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S, MEMÓRIA: TAMANHO: 16GB, ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DDR3, ARMAZENAMENTO: SSD: 480GB, FONTE REAL: 110/220V - BIVOLT. ITENS INCLUSOS: COMPUTADOR, MONITOR, MOUSE E TECLADO, CABOS DE ENERGIA	UND	15	BRX/BRX	R\$ 1.829,98	R\$ 27.449,70
4	ESTABILIZADOR 1000VA, POTÊNCIA PICO: 1000VA, POTÊNCIA NOMINAL: 1.000 VA, VOLTAGEM DE ENTRADA: 115V/127V/220V, VOLTAGEM DE SAÍDA: 115V, DENOMINAÇÃO DE VOLTAGEM: TRIVOLT, 5 TOMADAS DE SAÍDA.	UND	20	FORCE LIN/SLIM PREMIUM	R\$ 639,99	R\$ 12.799,80
5	ESTABILIZADOR 1500VA BIVOLT, POTÊNCIA PICO: 1500VA, POTÊNCIA NOMINAL: 1.500 VA, VOLTAGEM DE ENTRADA: BIVOLT, VOLTAGEM DE SAÍDA: BIVOLT, CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADA, SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO EM 5 NÍVEIS, NÚMERO DE TOMADAS: 6	UND	20	FORCE LINE/SLIM PREMIU	R\$ 719,99	R\$ 14.399,80
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX, 250W, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 250W, SISTEMA DE FIAÇÃO FIXO, TIPO DE FONTE ATX, DIÂMETRO DO VENTILADOR DE 8CM, REFRIGERAÇÃO POR AR, VOLTAGEM DE SAÍDA: 110V/220V (BIVOLT), FREQUÊNCIA: 50-60HZ, TIPO DE MODULAÇÃO: PERMANENTE, COM CORREÇÃO ATIVA DO FATOR DE POTÊNCIA, CONECTIVIDADE: PC, SERVIDOR, VOLTAGEM DE ENTRADA: 110-220V, PROTEÇÕES, TIPO DE REFRIGERAÇÃO DE FONTE: AR, FATOR DE FORMA: ATX	UND	20	COWBOY/CB-200	R\$ 119,99	R\$ 2.399,80
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPUTADOR PC CPU 500W ATX, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 500W, TIPO DE FONTE ATX, DIÂMETRO DO VENTILADOR DE 12 CM, DIÂMETRO DO VENTILADOR: 12 CM, ALTURA: 9 CM, COMPRIMENTO: 16 CM, LARGURA: 21 CM, FREQUÊNCIA: 50 HZ, TIPO DE MODULAÇÃO: PERMANENTE, COM CORREÇÃO ATIVA DO FATOR DE POTÊNCIA, CONECTIVIDADE: CPU, GPU, MOLEX, PCIE, SATA, VOLTAGEM DE ENTRADA: 110V/220V, PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO, TIPO DE REFRIGERAÇÃO DE FONTE: AR, FATOR DE FORMA: ATX, ALTURA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC X LARGURA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 8.5 CM X 15 CM, COMPRIMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 14 CM, COM OPERAÇÃO SILENCIOSA	UND	20	C3TECH PS-500BK	R\$ 159,99	R\$ 3.199,80



9	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARTÃO E CD - QUANTIDADE DE FOLHAS POR ATIVAÇÃO 12 FOLHAS A4 (75G); CESTO COM 13 LITROS; ALIMENTAÇÃO 220V	UND	10	APP TECH C1200	R\$ 414,99	R\$ 4.149,90
10	HD EXTERNO USB 3.0 DE 1 TB — SISTEMA COMPATÍVEL WINDOWS 8 OU SUPERIOR	UND	20	KINGSTON XS1000	R\$ 429,99	R\$ 8.599,80
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: USB, WI-FI, WI-FI DIRECT2, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: WI-FI DIRECT, SAÍDA DA IMPRESSORA: COLORIDO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (AUTO DUPLEX), CONECTIVIDADE AVANÇADA: COM CABO USB, WI-FI, WI-FI DIRECT2 PARA IMPRESSÃO SEM FIO DIRETAMENTE DE SEUS DISPOSITIVOS MÓVEIS, INTERFACE DO HARDWARE: USB, COR DA TINTA: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO, RESOLUÇÃO: 5760 X 1440, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ELÉTRICO COM FIO, SISTEMA DE TANQUE DE TINTA 100% LIVRE DE CARTUCHOS, WI-FI DIRECT INTEGRADO, COM KIT ADICIONAL DE 4 TINTAS COLORIDAS ORIGINAIS NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO, CONECTIVIDADE AVANÇADA: COM CABO USB, WI-FI, WI-FI DIRECT2 PARA IMPRESSÃO SEM FIO DIRETAMENTE DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 - TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFÍCIO (215.9 X 340.4MM), OFÍCIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, - MEIA CARTA, A6, A5, B6, B5 - FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 20X25 CM (8X10 IN) - ENVELOPES: 10, TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS, IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO, VISOR DE LCD, VOLTAGEM: AC 100 - 240 V / 50 - 60 HZ, CONSUMO ELÉTRICO: 12 W EM OPERAÇÃO E 0,7W EM REPOUSO. DEVE CONTER UM KIT COM: - 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 01 KIT DE FRASCOS DE TINTA ORIGINAIS, NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), 01 KIT ADICIONAL DE FRASCOS DE TINTA NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES, E GUIA DE INSTALAÇÃO	UND	8	EPSON/ L4260	R\$ 1.586,89	R\$ 12.695,12
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO - DE ALTA PRODUTIVIDADE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER CÓPIA FRENTE E VERSO, CONECTIVIDADE: USB 2.0, REDE ETHERNET VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 45 PPM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 5% MEMÓRIA:2GB CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 550 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 500 FOLHAS CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHASCAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO: 100 FOLHAS TAMANHO DE PAPEL: CARTA 215 X279 MM , ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM , OFÍCIO 216 X 356 MM , A4 210 X 297 MM	UND	15	Lexmark/ MX521ade	R\$ 1.724,99	R\$ 25.874,85



	TAMANHO MAX DO ORIGINAL PARA CÓPIA: A4 CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MÊS): 10000 RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL:40.000 SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 ,WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX,WINDOWS 10, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT					
14	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO CHAVE ON/OFF. IMPEDÂNCIA: BAIXA 250 OHMS, ALTA 5K OHMS - RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ À 15KHZ - SENSIBILIDADE: SENSIBILIDADE A 1KHZ - BAIXA - 56DB - ALTA - 46DB (ODB= 1V/PA - TIPO: DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL CARDÍOIDE CABO DE 5 METROS, CABO COM CONECTOR P10 DE 6,3MM E XLR 3 PINOS.	UND	6	LESON SM58 P4	R\$ 389,92	R\$ 2.339,52
15	MONITOR LED 19,5 POL WIDSCREEN - RESOLUCAO 1600 X 900	UND	30	AOC 20E1H	R\$ 659,99	R\$ 19.799,70
16	MOUSE OPTICO COM FIO USB, RESOLUÇÃO 800 DPI	UND	30	MULTI Classic MO179	R\$ 19,34	R\$ 580,20
17	NOBREAK 1400 VA - BIVOLT - 5 TOMADAS NO PADRÃO COM NBR, NÍVEIS DEPROTEÇÃO, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, DC START: QUE SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, BATTERYSAVER QUE EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DAS CARGAS DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA QUE INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, QUE ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTA /EIS OU COM GERADORES, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: QUE AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO, APLICAÇÃO: CPU / MONITOR / IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OU JATO DE TINTA /SCANNER / PERIFÉRICOS / / SISTEMAS / ROTEADOR / CÂMERA /INSTRUMENTOS MÚSICAIS! HOME THEATER / LCD /DVD PLAYER/ EQUIPAMENTO DE SOM/ VOIP / RECARREGADORES / GAMES	UND	15	FORCE LINE SLIM PREMIUM	R\$ 704,98	R\$ 10.574,70
18	NOBREAK 700 VA - BIVOLT - 5 TOMADAS COM PADRÃO NBR, APLICAÇÃO: CPU / MONITOR / IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OU JATO DE TINTA / SCANNER / PERIFÉRICOS! PONTO- DE- VENDA / SISTEMAS! ROTEADOR / CÂMERA / INSTRUMENTOS MÚSICAIS / HOME THEATER / LCD / DVD PLAYER / EQUIPAMENTO DE SOM / VOIP /RECARREGADORES / GAMES, PROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH,QUE PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, COM REGULAÇÃO ONLINE	UND	10	FORCE LINE SLIM PREMIUM	R\$ 524,99	R\$ 5.249,90
19	NOTEBOOK, CORE I3, 4GB RAM, 256GB SSD, W11, TELA 15,6" FULL HD, PROCESSADOR: CORE I3, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 11, NOME DO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS, CAPACIDADE DE DISCO SSD: 256 GB, CAPACIDADE TOTAL DO MÓDULO DE MEMÓRIA RAM: 4 GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, TELA FULL HD	UND	15	Dell Inspiron 15	R\$ 1.999,99	R\$ 29.999,85



	15,6", ANTI-REFLEXO, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, 3 PORTAS USB E PORTA HDMI, CAPACIDADE DE DISCO SSD: 256 GB, COM TECLADO NUMÉRICO, COM MICROFONE, CAPACIDADE DA BATERIA: 4 AH, COM WI-FI, TIPO DE PORTAS DE VÍDEO: HDMI					
20	NOTEBOOK CORE I5, 13ª GERAÇÃO, 8GB, 256GB SSD, WINDOWS 11 HOME, 15,6" LCD LED FHD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, TELA: 15,60" LCD LED FHD PROCESSADOR: CORE I5, 13ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM: 8 GB, ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD	UND	10	Samsung Galaxy Book4 Samsung Galaxy Book4	R\$ 1.999,99	R\$ 19.999,90
21	NOTEBOOK CORE I7, CACHE DE 12MB, ATÉ 5.0GHZ, WINDOWS 11 HOME, COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, 16GB DDR4 (1X16GB), SSD DE 512GB, PROCESSADOR: 13ª GERAÇÃO CORE™ I7, CACHE DE 12MB, ATÉ 5.0GHZ, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, TELA: 15,6", FHD+ (1920X1080), 120HZ, WVA, ANTIRREFLEXO, MEMÓRIA: 16GB DDR4 (1X16GB), ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB, BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA)	UND	10	ACER A515-58P	R\$ 4.473,97	R\$ 44.739,70
22	PENDRIVE 16 GB	UND	10	MULTI PD588	R\$ 40,00	R\$ 400,00
23	PENDRIVE 64 GB	UND	10	MULTI PD590	R\$ 58,13	R\$ 581,30
24	PENDRIVE 128 GB	UND	8	MULTI PD591	R\$ 54,99	R\$ 439,92
25	PEN DRIVE 256GB, USB 3.2, LEITURA DE 220MB/S, METAL	UND	9	KINGSTON SE9 G3	R\$ 108,86	R\$ 979,74
26	PLACA DE REDE WIRELESS USB DE 150 MBPS	UND	12	KAPBOM KA-T8188	R\$ 60,00	R\$ 720,00
27	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS COM 3 ANTENAS	UND	10	TP LINK TLWR845N	R\$ 133,48	R\$ 1.334,80
28	SCANNER CONEXÃO USB ATÉ TAMANHO A4 DUPLEX, SCANNER COM VELOCIDADE DE ATÉ 40PPM, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE ATÉ 80 IMAGENS POR MINUTO, ALIMENTADOR DE 60 FOLHAS, CONEXÃO USB, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO, QUE DIGITALIZA DOCUMENTOS A4, RECIBOS E CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE SCANNER: SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA, VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO: UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO); FRENTE E VERSO: ATÉ 80 IPM (PRETO/COLORIDO), RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI,	UND	6	BROTHER ADS-3100	R\$ 1.499,96	R\$ 8.999,76
29	SSD 240GB, 2,5", CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO: 240GB, INTERFACE DE CONEXÃO: SATA 6GB/S, PERFORMANCE: LEITURA: 520MB/S E GRAVAÇÃO: 450MB/S	UND	10	ADATA SU650	R\$ 153,99	R\$ 1.539,90
30	SSD 480 GB, 2,5 ", CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO: 480 GB, VELOCIDADE DE LEITURA SSD: 520 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SSD: 450 MB/S	UND	10	ADATA ASU650SS	R\$ 325,99	R\$ 3.259,90



GESTÃO 2025-2028

31	TECLADO MULTIMIDIA COM FIO USB —107 + 18 TECLAS	UND	30	MULTI TC206	R\$ 33,32	R\$ 999,60
32	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, TELA: AMOLED 6.67" 1.5K, 120HZ, BRILHO DE ATÉ 3000 NITS, HDR10+, DOLBY VISION, DOLBY ATMOS.PROCESSADOR: MEDIATEK DIMENSITY 7300-ULTRA (4NM). CÂMERAS TRASEIRAS: PRINCIPAL DE 200MP, ULTRA-WIDE DE 8MP, MACRO DE 2MP.CÂMERA FRONTAL: 20MP.BATERIA: 5110 MAH COM CARREGAMENTO TURBO DE 45W.MEMÓRIA RAM: 12GB. ARMAZENAMENTO: 256GB. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14/15 COM HYPEROS. CONECTIVIDADE: 5G, WIFI 6, BLUETOOTH 5.4, NFC, RESISTÊNCIA: ÁGUA E POEIRA.ÁUDIO: ALTO-FALANTES ESTÉREO.SEGURANÇA: SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL SOB A TELA E RECONHECIMENTO FACIAL.	UND	10	SAMSUNG A56	R\$ 1.864,98	R\$ 18.649,80
33	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, TELA: AMOLED 6.67" 1.5K, 120HZ, BRILHO DE ATÉ 3000 NITS, HDR10+, DOLBY VISION, DOLBY ATMOS. PROCESSADOR: MEDIATEK DIMENSITY 7300-ULTRA (4NM). CÂMERAS TRASEIRAS: PRINCIPAL DE 200MP, ULTRA-WIDE DE 8MP, MACRO DE 2MP.CÂMERA FRONTAL: 20MP.BATERIA: 5110 MAH COM CARREGAMENTO TURBO DE 45W.MEMÓRIA RAM: 12GB. ARMAZENAMENTO: 256GB. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14/15 COM HYPEROS. CONECTIVIDADE: 5G, WIFI 6, BLUETOOTH 5.4, NFC, RESISTÊNCIA: ÁGUA E POEIRA.ÁUDIO: ALTO-FALANTES ESTÉREO.SEGURANÇA: SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL SOB A TELA E RECONHECIMENTO FACIAL.	UND	10	XIAOMI Note 14 Pro 5G	R\$ 1.837,99	R\$ 18.379,90
VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 350.175,81						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES** a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 350.175,81 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação: **ICMS – FPM – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

16.1. Fica designado como Gestor do Contrato a Sr.^a. **ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

17.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Sr.^a. **BRUNNA BRITO RIBEIRO, PORTADORA DO CPF Nº 055.801.833-56.**



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, **01 DE ABRIL DE 2026.**

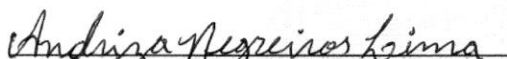


JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**RAFAEL
BARROS
MAIA:607507
39304**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
BARROS
MAIA:60750739304
Dados: 2026.04.01
16:31:35 -03'00'

**SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
(DISTRIBUIDORA SÃO RAFAEL)
CNPJ Nº 41.699.317/0001-45
CONTRATADA**



ANDRIZA NEGREIROS LIMA
GESTOR DO CONTRATO



BRUNNA BRITO RIBEIRO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____